



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENOPORETE - EPP, ENQUADRADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

A Prefeitura Municipal do Paulista, Pernambuco, a fim de atender a solicitação da Secretária Jaqueline Moreira da Silva, torna pública a todo e qualquer interessado que execute os serviços contidos no objeto desta Tomada de Preços. Tendo como data para o início dos trabalhos o dia **27 de agosto de 2021 às 10 horas** na sala de reuniões desta CPL, localizado no prédio da Prefeitura situado à Rua R. Dr. Demórito de Souza, nº 26, Nobre, Paulista/ PE, tudo em conformidade com os termos contidos na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterações e demais normas complementares, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que será regido por este Edital, cujo objeto é o contido no item 01 e suas especificações constantes no Termo de Referencia, em anexo, bem como as condições a seguir:

01. OBJETO DA LICITAÇÃO E VALORES ESTIMADOS:

1.1 Constitui objeto deste Edital a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de convênios e programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no SIGPC, dos recursos repassados pelo FNDE para atender a Educação básica do Município, elaboração do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE e demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB.

1.2 A licitação será subdivida em lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, deverá, porém, oferecer proposta para cada lote em que pretende competir.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Poderá o Município de Paulista/PE, exigir a reparação de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperfeição técnica ou em desacordo com o Projeto, planilhas, Norma e Especificações próprias.

1.5. O valor total estimado para a contratação dos serviços, objeto desta licitação é:

- R\$ 153.430,56 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação da Banca Organizadora, objeto desta Licitação correrão à conta:

Projeto/Atividade: 8009 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro /Pessoa Jurídica

Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e Transferência de Imposto – Educação



03. DO REGIME E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja interesse das partes, e que sejam observadas as disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93.

04. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

4.1 Integram o presente instrumento convocatório:

ANEXO I: Termo de Referencia (Especificações, Quantitativos e Critérios de Aceitabilidade) (art. 30, §2º, I e II, Lei n.º 8666/93).

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços (art. 30, XVII e §2º, IV, Lei n.º 8.666/93). ANEXO III: Modelo de Procuração (art. 30, XVII e §2º, IV, Lei n.º 8.666/93).

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 30, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei n.º 8.666/93).

ANEXO V: Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei n.º 8.666/93).

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 32, §2º, Lei n.º 8.666/93).

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (art. 30, XVII e §2º, IV, Lei n.º 8666/93).

ANEXO VIII:- Minuta do Contrato (art. 30, §2º, III, Lei n.º 8.666/93).

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados, cujo objeto social, conte a execução dos serviços propostos neste Edital, que estejam devidamente cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Paulista – PE, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a devida qualificação, em conformidade com o art. 22, §2º da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

5.2.2. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove seu poder de representação;

5.2.3. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

5.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

5.4. A procuraçao por instrumento particular (Anexo III), outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a representação legal do seu signatário, com firma reconhecida por tabelião de notas.

5.5. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

5.6. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

5.7. Não serão admitidos a esta licitação:



- 5.7.1 Empresas suspensas de participar de licitação com a administração Pública;
5.7.2 Empresas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar de participar de licitação com a Administração Pública;
5.7.3 Os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil;
5.7.4 Os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei n.º 8.666/93;
5.7.5 Que não sejam enquadradas como microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou Microempreendedor Individual.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa descrita neste Edital deverão apresentar comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

06. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o dia e horários fixados para o recebimento dos mesmos, em dois envelopes: 01 e 02, devidamente lacrados, inviolados, contendo as identificações de seus conteúdos, conforme a seguir:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paulista-PE.
Comissão Permanente de Licitação de Aquisições e Serviços
TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA: ____/2021 PROCESSO
LICITATÓRIO: ____/2021
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Dados da Empresa

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de - PE.
Comissão Permanente de Licitação de Aquisições e Serviços
TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA: ____/2021 PROCESSO
LICITATÓRIO: ____/2021
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Dados da Empresa

6.2. Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei n.º 8.666/93, poderão ser apresentados em:

6.2.1. Originais, desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;

6.2.2. Fotocópias autenticadas por cartório competente;

6.2.3. As fotocópias não autenticadas em cartório, poderão ser autenticadas por servidor da administração, as quais deverão vir acompanhadas dos originais, que serão devolvidas após conferência;

6.2.3.1. As cópias para autenticação pelo Servidor da administração designado para tal, só serão autenticadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da data para abertura deste certame.



6.2.4. Ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

4

7.0 HABILITAÇÃO:

7.1. Para os fins de habilitação nesta TOMADA DE PREÇOS Pública, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Prova de Registro Cadastral - Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pela Prefeitura do Paulista - PE, em conformidade com o item 05 deste Edital, de forma indispensável para participação nesta licitação.

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº 8.666/93);

7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº 8.666/93);

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada em Cartório de Ofício. (art. 28, IV da Lei nº 8.666/93);

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº 8.666/93).

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº 8.666/93);

7.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº 8.666/93):

7.3.2.1. Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006;

7.3.2.2. Certidão negativa Estadual da sede da licitante;

7.3.2.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

7.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº 8.666/93).

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



7.3.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.3.1 a 7.3.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.3.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.3.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.4.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.6. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1 Apresentação de Certidão de Regularidade da empresa junto ao (CRC – Conselho Regional de Contabilidade), da região a que tiver vinculada, bem como, a dos profissionais responsáveis técnicos com validade para a data da licitação, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação, cumprindo a legislação em vigor.

7.5.2 A Certidão de que trata o subitem 7.5.1, deverá vir acostada da Carteira Profissional de Contabilidade - CRC do Estado de sua vinculação.

7.5.3 As comprovações de inscrição no Conselho e Carteira Profissional terão que estarem validadas na data da licitação, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação.

7.5.4 Comprovação de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou particular, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes que comprovem ter a licitante executado ou estar prestando serviços compatíveis em quantidades e prazos, pertinentes ao objeto da licitação, nos quais constem as indicações dos profissionais responsáveis pelos serviços;

7.6 Qualificação Econômico-Financeira

7.6.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, (art. 31, II da Lei n.º 8.666/93),

7.6.2. Anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos do 1º e 2º).

7.6.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2019, vedada a sua substituição por



Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir:

6

7.6.4. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante;

7.6.5. Conforme determinação do art. 2º da LEI Nº 13.818, DE 24 DE ABRIL DE 2019, que alterou o caput do art. 294 da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), será dispensada a publicação do balanço patrimonial da companhia fechada que tiver menos de 20 (vinte) acionistas, com patrimônio líquido de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

7.6.6. As demais sociedades, deverão apresentar o Balanço e Demonstrações Contábeis em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.

7.6.7. As empresas que já encerraram o Exercício Social referente ao ano de 2020, poderão, opcionalmente, apresentar o Balanço Patrimonial referente aquele ano.

7.6.8. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

7.6.2.1 - Serão consideradas INABILITADAS, as empresas Licitantes que, não comprovarem a sua boa situação, promovendo-se, essa comprovação - da sua boa situação financeira, através da obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), Grau de Endividamento(GE) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG (Índice de Liquidez Geral): $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC (Índice de Liquidez Corrente): $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GE – Grau de Endividamento: $\leq 0,50$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.7 DAS DECLARAÇÕES

7.7.1. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, de acordo com modelo fornecido no Anexo VI, conforme previsto no art. 32, §2º, Lei nº 8.666/93.

7.7.2. Declaração de Impedimento de Litar com Órgão Público, de acordo com modelo fornecido no Anexo VII.

7.7.3. Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra de menor, nos termos dos modelos emanexo (Anexo IV), em cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da C.F.



8 - O BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E CLASSIFICAÇÃO

7

8.1 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.

8.2 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço, observadas as condições do item seguinte.

8.3 - Por se tratar de licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto, decidindo-se, por sorteio, no caso de empate, ou na forma descrita no subitem 8.4, deste edital.

8.4 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos dos subitens 8.4.1 a 8.4.1.1, deste edital.

8.4.1 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual sediadas no Município de Paulista/ PE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

8.4.1.1 - O tratamento diferenciado dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual sediadas no Município de Paulista/ PE, mencionado no subitem anterior, consiste na prerrogativa das propostas destas, ainda que até 10% acima da melhor proposta, serem consideradas vencedoras, respeitada entre estas a ordem de classificação e assim sucessivamente até que não exista nenhuma outra empresa na mesma condição.

8.5 - A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

8.6 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente, não podendo ter valores superiores aos informados no subitem 1.5 e deverá conter:

9.1.1. Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor unitário de cada inscrição e o valor médio dos três níveis de inscrição (o qual será utilizado para o efeito de apuração dos valores ofertados, prazo de execução e prazo de validade não inferior ao item 9.2., ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial - Anexo II deste Edital);

9.1.2. Havendo divergência entre o preço unitário (mensal) e o preço total (anual), será considerado sempre o primeiro;

9.2. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei n.º 8.666/93.

9.3. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais de consumo, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, despesas bancárias; transportes, seguros, lucro, etc.



9.4. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para o mesmo objeto.

9.5. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

9.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei n.º 8.666/93.

10. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DO REAJUSTAMENTO

10.1 - O Município de Paulista se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente Contrato até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respeitando sempre os limites estipulados para a Modalidade de Licitação.

10.2 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº.8.666/93.

11. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

11.1. - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, deverão ser entregue os 02 (dois) envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO.

11.2. Abertos os envelopes de Habilitação, os mesmos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei n.º 8.666/93.

11.3. Após a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação pode promover o saneamento do procedimento licitatório, convalidando falhas meramente formais nos documentos apresentados, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei n.º 8.666/93.

11.4. A Comissão Permanente de Licitação apreciará os documentos constantes nos envelopes de habilitação, e tendo o licitante cumprido todas às exigências contidas no edital, em especial, as contidas no item 7.0 deste edital, 11.5. será ele declarado habilitado a prosseguir nas demais fases do presente certame.

11.6. Encerrada a fase de julgamento da habilitação e havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os licitantes, a CPL prosseguirá com a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas dos licitantes declarados habilitados.

11.7. Após abertas as propostas técnicas, todas elas serão rubricadas pela CPL e, facultativamente, pelos representantes credenciados dos licitantes que se fizerem presentes ao evento, a quem serão também garantidos o direito de examiná-los.

11.8. Após o exame das propostas técnicas pelas licitantes, a CPL procederá com a análise e atribuição das

respectivas notas e índices técnicos, na forma do quanto regulamentado pelos itens deste edital, sendo divulgado aos licitantes o resultado da avaliação das referidas propostas, com seus respectivos índices técnicos ali apurados.



11.9. Havendo impugnação, a CPL deliberará a respeito na própria sessão, podendo a mesma ser suspensa pelo prazo que a comissão julgar necessário.

11.10. O julgamento e a classificação das propostas técnicas poderão ser efetuados na mesma reunião ou a posterior, caso em que a intimação do seu resultado será publicada na imprensa oficial, ficando os autos franqueados aos licitantes na sala da CPL.

11.11. Após o julgamento e a classificação das propostas técnicas será efetuada na mesma reunião ou a posterior, em sessão com data previamente determinada, a abertura das propostas de preços das licitantes classificadas.

11.12. O julgamento e a classificação das propostas de preços poderão ser efetuados na mesma reunião ou a posterior, caso em que a intimação do seu resultado será publicada na imprensa oficial, ficando os autos franqueados aos licitantes na sala da CPL.

11.13. Transcorrido o prazo de recurso sem a sua interposição ou após o seu julgamento, ou ainda, havendo desistência expressa contida em Ata, a CPL lavrará relatório contendo o resultado final da licitação, o qual será levado à apreciação do Presidente da Prefeitura para efeito de homologação e adjudicação.

11.14. A critério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei n.º 8.666/93.

11.15. Os envelopes que não forem abertos devem ser restituídos intactos aos respectivos licitantes, salvo quando houver recurso pendente de julgamento.

11.16. As decisões da Comissão Permanente de Licitação devem ser sempre proferidas em sessão pública, facultando-se a suspensão da sessão para deliberar acerca de matéria complexa ou quando julgar necessário, marcando-se, porém, data para divulgação da decisão.

11.17. Os licitantes presentes devem ser intimados das decisões na própria sessão pública, e os ausentes, por qualquer meio idôneo, preferencialmente, mediante envio da respectiva ata via fax ou correio eletrônico, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, quando exigido por lei.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso III do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93 (técnica e preço).

12.2. De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei n.º 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

12.2.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seus itens 08 e 09 e subitens, conforme art. 48, I da Lei n.º 8.666/93;

12.2.2. Cotarem preço superior ao máximo fixado, ou inexequível, na forma do art. 48, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Na forma dos art. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, III da Lei n.º 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar a maior nota final, na forma do critério técnica e preço.



12.5. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei n.º 8.666/93.

10

12.5.1. Para efeito do disposto no subitem 12.5. acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006:

12.5.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06);

12.5.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06);

12.5.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06);

12.5.1.4. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.5.1 a 7.5.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);

12.5.2. O disposto nos subitens 12.5.1 a 12.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06).

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços que constituem o objeto em questão podem ser assim especificados:

- Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- Classificação das receitas;
- Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- Existência de previsão de contrapartida para celebração de convênios;
- Acompanhamento da execução das metas previstas no plano de trabalho;
- Aplicação de recursos do convênio em fundo de investimentos art. 54, § 1º, inciso I da PI nº 507/2011;
- Verificar validade do convênio;
- Verificar a descrição genérica nas notas fiscais, no tocante aos bens adquiridos e/ou serviços prestados;
- Evitar execução do convênio em desacordo com o plano de trabalho (artigo 52 da PI nº 507/2011);
- Orientação sobre reformulação do plano de trabalho (Inciso IV, artigo 52 da PI 507/2011);
- Orientações no tocante a observância dos Planos de trabalhos dos programas, com observância das metas previstas para sua execução;
- Evitar realização de despesas em data posterior ao prazo de execução do concedente (Inciso VI, artigo 52 da PI nº 507/2011);
- Evitar ausência/precariade no controle patrimonial dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- Evitar descumprimento do cronograma de execução, com início tardio, comprometendo a execução dentro da validade do convênio;
- Evitar o descumprimento do cronograma de desembolso dos recursos e não integralização da contrapartida na conta específica do convênio, em desacordo com os artigos 24, § 1º, 54, § 1º e 64, § 2º da PI nº 507/2011;
- Elaboração de demonstrativos contendo receitas e despesas (30% e 70% do FUNDEB) para apresentar ao CACS-FUNDEB, inclusive auxiliando no parecer conclusivo, objetivando atender as exigências preconizadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- Elaboração de prestação de contas do Programa Estadual do Transporte Escolar – PETE;



- Elaboração da prestação de contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no SIGPC, evitando bloqueio de recursos;
- Elaboração de prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (ALIMENTACAO ESCOLAR – AEE, ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA, ALIMENTACAO ESCOLAR – CRECHE, ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL e ALIMENTACAO ESCOLAR – EJA, no SIGPC, evitando bloqueio de recursos;
- Elaboração de todas as prestações de contas dos recursos repassados as Unidades Executoras, ou seja, escolas beneficiadas com recursos repassados as contas específicas pelo FNDE, no SIGPC. Programas: PDDE, PDDE EDUCAÇÃO INTEGRAL, PDDE ESTRUTURA, PDDE QUALIDADE e PDDE/PDE-ESCOLA;
- Elaboração de prestação de contas do Programa de Jovens e Adultos – PEJA, no SIGPC, evitando bloqueio de recursos;
- Elaboração de prestação de contas do Programa Brasil Alfabetizado, no SIGPC, evitando bloqueio de recursos;
- Elaboração de prestação de contas dos Convênios destinados a aquisição de ônibus e equipamentos, cujos recursos são repassados pelo FNDE nas contas específicas, no SIGPC, evitando bloqueio de recursos, observando a vigência;
- Elaboração de prestação de contas dos recursos liberados as contas específicas de Construção de Creches, no SIGPC;
- Elaboração do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, bimestralmente, conforme exigência do Ministério da Educação.

14. DO CONTRATO:

14.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lheão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

14.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei n.º 8.666/93.

14.4. O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei n.º 8666/93.

14.5. Na hipótese de renovação do contrato, o reajuste ocorrerá com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas), tendo como base o mês anterior ao da assinatura do contrato.

15. DO PAGAMENTO:

15.01 – O Município de Paulista - PE efetuará o pagamento das faturas referentes à execução do objeto deste em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, situada à Rua Demócrito de Souza, nº 26, Nobre, Paulista – Pe.

15.02 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a fornecedora não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA.

15.03 – O pagamento será realizado mediante a elaboração e liquidação e ateste do (a) responsável na nota fiscal.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O atraso injustificado ou não aceito pela fiscalização na prestação dos serviços em relação ao cronograma ou o



descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12

16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso.

16.3. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei n.º 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado sem prejuízo da perda da garantia de participação.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1. Caberá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei n.º 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei n.º 8.666/93):

17.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante (art. 109, I, a da Lei n.º 8.666/93);

17.1.2. Julgamento das propostas (art. 109, I, b da Lei n.º 8.666/93);

17.1.3. Anulação ou revogação da licitação (art. 109, I, c da Lei n.º 8.666/93);

17.1.4. Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, I da Lei n.º 8.666/93 (art. 109, I, e da Lei n.º 8.666/93);

17.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa (art. 109, I, f da Lei n.º 8.666/93).

17.2. Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei n.º 8.666/93.

17.3. Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei n.º 8.666/93.

17.5. Caberá pedido de reconsideração de decisão a Autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, na hipótese do art. 87, §3º da Lei n.º 8.666/93 (art. 109, III da Lei n.º 8.666/93).

17.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A Prefeitura se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. Quaisquer solicitações de informações complementares ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração da proposta deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

18.3. Os documentos que requerem a assinatura do representante legal da empresa, deverão estes, terem a



referida assinatura com firma reconhecida por tabelião de notas.

13

18.4. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do objeto desta Licitação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade da Prefeitura, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

18.5. Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura, na forma do art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

....., de de 2021.

.....
JAQUELINE MOREIRA DA SILVA

Secretaria de Educação

.....
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE – PE

.....
Isabela Goulart Vasconcelos Azevedo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Aquisições e Serviços

.....
Raíssa Karen Gomes de Barros
Membro

.....
Isaac Braz do Nascimento
Membro

.....
Ceslin Paulo dos Santos
Membro